

LEI Nº 662, DE 13 DE JANEIRO DE 1967.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O INTERVENTOR NO MUNICÍPIO DE ALEGRE, nomeado na forma da Lei:~~
~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar dois cargos de provimento em comissão, na Diretoria da Fazenda, um Técnico Econômico Administrativo e um Auxiliar de Tesoureiro, com os padrões de vencimento mensal fixados em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e Cr4 60.00,00 (sessenta mil cruzeiros) respectivamente, classificados e incluídos no Quadro Único dos funcionários do Município, isto é, quando se vagar o cargo de Diretor Económista da Diretoria da Fazenda, que ficará definitivamente extinto com a aposentadoria ou exoneração do atual titular efetivo.~~

~~**Art. 2º** Fica extensivo aos funcionários inativos do Município os direitos e deveres constantes do artigo 218 da Lei nº 2.141, de 13 de outubro de 1965 do Estado (Estatuto do Funcionário Público).~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 13 de janeiro de 1967.~~

~~JOSÉ DE AZEVEDO MIRANDA~~
~~Interventor Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.